



Aula 00 – Introdução e Sistema Financeiro Nacional

Escriturário do Banco do Brasil

Moisés Araujo e Beto Fernandes

Sumário

APRESENTAÇÃO DO CURSO	3
AULA 00	4
INTRODUÇÃO E CONCEITOS IMPORTANTES.....	5
IMPORTÂNCIA DE UM SISTEMA FINANCEIRO	5
OS QUATRO PRINCIPAIS MERCADOS.....	6
<i>Mercado de Crédito</i>	6
<i>Mercado Monetário</i>	6
<i>Mercado de Câmbio</i>	6
<i>Mercado de Capitais</i>	6
LIQUIDEZ.....	6
INFLAÇÃO E DEFLAÇÃO.....	7
SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL.....	8
CONCEITO	8
ESTRUTURA DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	12
<i>Órgãos Normativos</i>	13
<i>Entidades Supervisoras</i>	14
<i>Operadores</i>	16
<i>Subsistemas</i>	18
QUESTÕES DE PROVA COMENTADAS	21
LISTA DE QUESTÕES.....	40
GABARITO.....	49
RESUMO DIRECIONADO	50

Apresentação do Curso

Olá, caro aluno! Seja muito bem-vindo ao curso de Conhecimentos Bancários do **Direção Concursos** para o concurso de Escriturário do Banco do Brasil.

Eu, Moisés Araujo, junto ao professor Beto Fernandes, preparamos com muito esmero esse curso para que você possa sair daqui craque e acertar todas as questões!

Sou suspeito para falar, mas acho essa uma matéria muito gostosa de estudar. 😊 Além de sair daqui entendendo o nosso Sistema Financeiro, você vai ficar maravilhado e ter uma perspectiva nova sobre a economia do nosso país – eu espero, pelo menos. 😊

Esse curso foi montado baseado no último edital e na importância dos assuntos. Veja o cronograma:

Número da aula	Data	Assunto
00	16/08	Introdução e Sistema Financeiro Nacional
01	18/08	Conselho Monetário Nacional, Banco Central e COPOM
	03/09	<i>Teste de Direção</i>
02	06/09	Produtos bancários (Operações Ativas, Passivas e Acessórias) e Noções de Investimento e Operações com Cartão de Crédito
03	15/09	Abertura e movimentação de Contas
04	30/09	Capitalização, previdência e seguros
05	15/10	Mercado de capitais
	20/10	<i>Teste de Direção</i>
06	30/10	Mercado de câmbio
07	15/11	Garantias do SFN
08	30/11	Prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro
	07/12	<i>Teste de Direção</i>
09	15/12	Autorregulação Bancária
10	30/12	Atualidades do Mercado Financeiro

Torço para que sua preparação seja tranquila e que você entenda tudo. Saiba que é uma honra fazer parte da sua jornada rumo à aprovação. Estaremos muito felizes em receber uma mensagem logo após sua sonhada aprovação e nomeação. 😊

Aula 00

Nesta aula, iremos te introduzir a conceitos importantes da nossa matéria e apresentar o Sistema Financeiro do nosso país, conforme os seguintes tópicos do edital:

Aula 00	Estrutura do Sistema Financeiro Nacional
---------	--

Qualquer dúvida, problema ou dificuldade que estiver enfrentando, basta enviar suas dúvidas que estaremos ao seu dispor para ajudá-lo e saná-las.

Além disso, quero ouvir sua opinião! Seu feedback é muito importante para que possamos estar sempre melhorando e proporcionarmos o melhor preparo possível. Não se sinta acanhado em trazer suas críticas, pois elas são bem-vindas. 🗨️ 😊

Nos diga, o que você achou?

Você pode me contactar por meio do seguinte e-mail ou enviar sua dúvida direto pela plataforma.

 moises.direcao@gmail.com

Sem mais delongas, vamos iniciar!

Introdução e Conceitos Importantes

Durante todo o nosso curso, iremos usar vários termos, comuns ao mercado financeiro e à matéria de Conhecimentos Bancários, que você provavelmente não está familiarizado.

Embora muito provavelmente não serão cobrados de forma direta em provas, são fundamentais para compreender vários temas que iremos tratar e nos aprofundar mais à frente.

Portanto, irei explicar esses conceitos da forma mais didática e simples possível, mas não se preocupe, ao decorrer das aulas iremos nos aprofundar em alguns deles e estarei sempre explicando quando necessário.

Importância de um Sistema Financeiro

Ainda nesta aula, trataremos do Sistema Financeiro do Brasil. Porém, já quero te dar um gostinho do que está por vim. 😊

O sistema financeiro de um país engloba todas as entidades, órgãos e instituições que compõem o mercado de finanças. Isso vai desde aqueles que fazem as regras, os que fiscalizam as instituições e os que atuam diretamente com as pessoas – como os bancos.

Ter um sistema financeiro é essencial para permitir que o dinheiro seja transferido para aqueles que precisam, fazendo a economia girar.

Por exemplo: se você quiser empreender, gerar empregos e proporcionar que várias pessoas, portanto, alcancem seus sonhos e objetivos, não basta ter uma ideia boa e inovadora, é preciso ter o capital!

Em um país sem sistema financeiro, como você vai conseguir esse capital?

Vai sair pedindo aos outros? Que garantia as pessoas têm que você vai pagar elas? Como uma pessoa que nem te conhece vai te emprestar o dinheiro dela?

Não daria certo. 😞

Felizmente, em um sistema financeiro, você tem várias instituições que fazem o papel de pegar dinheiro daqueles que tem de sobra e disponibilizar para aqueles que estão precisando. Para tanto, as instituições oferecem segurança e comodidade àqueles que pouparam dinheiro.

Se você é um poupador de dinheiro, você guarda no banco com segurança e ainda pode ganhar vários benefícios: rentabilidade, um cartão pelo qual você pode gastar todo o seu dinheiro sem precisar estar com ele, acesso rápido a máquinas de autoatendimento, entre outros.

Já se você é um *quebrado* 😭, você pode pegar dinheiro com o banco para colocar a sua ideia em prática, empreender, comprar seu carro, financiar sua casa, comprar um computador, viajar e realizar vários dos seus sonhos que seriam impossíveis se não existissem instituições para pegar o dinheiro daqueles que guardaram e disponibilizar àqueles que estão em carência.

Além disso, se aquele empreendedor não tiver acesso ao dinheiro, ele deixará de contratar várias pessoas que precisam sobreviver e gastar seu dinheiro na economia. Se essas pessoas não gastarem seu dinheiro na economia,

as lojas que iriam receber esse dinheiro vão ganhar menos e terão que demitir algumas pessoas. Ou seja, é um ciclo contínuo que só geraria malefícios.

Entendeu como é importante ter um sistema financeiro?

Os quatro principais mercados

O Sistema Financeiro do Brasil é formado por quatro mercados principais: mercado de crédito, de câmbio, de capital e monetário. Em aulas futuras, iremos nos aprofundar neles, mas vejamos de forma geral:

MERCADO DE CRÉDITO

É aquele no qual as pessoas e empresas conseguem recursos (dinheiro) de curto e médio prazo, através das instituições, para realizar os seus sonhos e objetivos – financiamento de veículos e imóveis, empréstimo consignado, empréstimo pessoal, crédito rotativo para as empresas, financiamento de capital de giro, etc.

Ou seja, aquele no qual há a concessão de crédito – operações de empréstimos e financiamentos – por parte das instituições para os tomadores de recursos.

MERCADO MONETÁRIO

É onde ocorrem as operações de curto e curtíssimo prazo, principalmente entre as instituições financeiras. Ocorre aqui, principalmente, operações para controlar a quantidade de dinheiro disponível na economia e as taxas de juros – por parte da autoridade monetária (o Banco Central). Estas operações realizadas pelo Banco Central são as chamadas políticas monetárias. Iremos nos aprofundar muito bem nisso na aula seguinte.

MERCADO DE CÂMBIO

É o mercado no qual ocorrem as transações com moedas estrangeiras – de outros países e nações.

Envolve principalmente importações (trazer bens de fora) e exportações (levar bens para fora).

MERCADO DE CAPITALIS

Onde ocorrem operações com títulos e valores mobiliários. Isto é, títulos que pertencem a alguém e que modificam de valor com grande velocidade no tempo. Como o próprio nome diz, que possuem valor móvel.

O principal exemplo são as ações negociadas nas bolsas.

Liquidez

Liquidez é a capacidade – velocidade e facilidade – de algo ser convertido em dinheiro. Portanto, o quanto rápido ou não você consegue vender algo e transformar em dinheiro.

Quanto mais rápido eu consigo vender algo, mais líquido ele será.

Vejamos exemplos práticos:

Automóveis: Se você quiser vender seu carro, provavelmente demorará um tempo até encontrar um comprador. Portanto, automóveis possuem baixa liquidez.

Imóveis: Se você quiser vender sua casa, é bem capaz que demore bastante. Logo, imóveis possuem baixa liquidez.

Poupança: Se você colocar seu dinheiro na poupança, você pode tirar instantaneamente, em qualquer dia, basta solicitar. Então, a poupança possui alta liquidez.

Produtos: se uma loja quiser vender produtos que estão parados (aumentar a liquidez deles), ela normalmente abaixa os preços e faz um evento de **liquidação** (olha só, você aprendeu de onde vem essa palavra 😊)

Caixa: se uma empresa tem muito dinheiro disponível, ela consegue honrar todas as suas obrigações de curto prazo. Portanto, seu caixa tem alta liquidez.

Inflação e Deflação

INFLAÇÃO

Este aqui você já deve ter ouvido, com certeza. Não se desanime, é um conceito bem simples e tranquilo de entender.

Inflação é o aumento exagerado dos preços acima do aumento da renda das famílias.

Exemplo: você vai comprar uma caixa de leite no mercado e ela está custando 25 reais. Na semana seguinte, quando você vai comprar novamente, ela está 30 reais. 😞 Isso é muito ruim para você, porque seu salário – sua renda – não aumentou.

Quando ocorre inflação, a moeda do país perde valor, porque o que você antes conseguia comprar com 25 reais, já não mais consegue.

Atualmente, a inflação é calculada a partir de uma quantidade de produtos e serviços que uma pessoa comum consome, como remédios, passagens, arroz, feijão, carne, frango, mensalidade das escolas, planos de saúde, ingressos para espetáculos e outros.

É avaliando o preço que estava antes e o preço que ficou depois que conseguimos saber se ocorreu inflação ou não e qual foi a porcentagem de inflação.

DEFLAÇÃO

É o contrário de inflação, quando os preços caem exageradamente. Portanto, ocorrendo valorização da moeda. Isso nem sempre é positivo, mas aprofundaremos sobre na próxima aula.

Por agora é só! Não se preocupe, durante as aulas iremos nos aprofundar e eu ficarei rerepresentando esses conceitos e termos até que você tenha compreendido bem e fixado na mente.

Vamos agora entender o Sistema Financeiro do Brasil! 🖱️

Sistema Financeiro Nacional

Conceito

Antes de lhe apresentar o que é o Sistema Financeiro Nacional, vamos destrinchar esse título, apontando o significado de cada palavra, para que fique bem claro para ti.

SISTEMA

- um conjunto de elementos que juntos formam um todo organizado.

FINANCEIRO

- referente às finanças, o manejo do dinheiro.

NACIONAL

- pertencente à nação: Brasil.

Pois bem, aluno, o Sistema Financeiro Nacional (SFN) é o **conjunto de instituições que compõem o mercado financeiro** do Brasil. Ou seja, o SFN não é uma instituição só, mas sim o total de instituições que atuam nas finanças do país.

O **principal objetivo** desse conjunto de instituições – do SFN – é **permitir um fluxo de capital entre os agentes econômicos**.

Como assim, professor?

Os agentes econômicos são todos aqueles que lidam com o dinheiro e podem realizar operações econômicas com ele. Ou seja: você, eu, as empresas, etc. Portanto, o SFN visa permitir que os recursos econômicos possam circular entre todos nós.

Logo, por meio da intermediação de uma instituição, **o SFN permite que haja transferência de recursos dos superavitários para os deficitários**.

Os superavitários são os poupadores, aquele que juntam e guardam o dinheiro. Já o deficitário é aquele que, como o nome diz, está em déficit – está carente – de dinheiro, sendo um tomador de recursos financeiros.

Porém, essa transferência de recursos financeiros não ocorre de forma direta – o poupador não vai direto ao deficitário e empresta seu dinheiro (até porque ele não tem segurança alguma), ele coloca seu dinheiro em uma instituição financeira – como o banco –, onde terá garantias e proteção, e a instituição empresta ao deficitário. Dessa forma, a instituição financeira faz a intermediação financeira.



Vamos ver a definição dada ao SFN no [site do Banco Central do Brasil](#):

O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é formado por um conjunto de entidades e instituições que promovem a intermediação financeira, isto é, o encontro entre credores e tomadores de recursos. É por meio do sistema financeiro que as pessoas, as empresas e o governo circulam a maior parte dos seus ativos, pagam suas dívidas e realizam seus investimentos.

Perfeita definição, né? Você já consegue perceber o quão importante é o Sistema Financeiro Nacional.

SITUAÇÃO HIPOTÉTICA

João quer abrir um restaurante e chega à conclusão que precisará investir R\$100.000, porém ele tem apenas R\$10.000 guardado. Ele sabe que precisará pegar o dinheiro emprestado, porém seu país não tem um Sistema Financeiro.

João recorre aos amigos, mas não consegue nada além de R\$1.000. Diante disso, ele tem uma ideia brilhante: ir às ruas apresentar seu projeto até que encontre alguém que acredite nele e esteja disposto a investir seu dinheiro guardado. João fez isso por 2 meses e até encontrou algumas pessoas que lhe deram atenção, mas elas sempre desistiam por um motivo: falta de segurança. “E se você falir?”, “E se você fugir com o meu dinheiro e ficar com ele pra você?”, “Que garantia eu tenho que você vai me pagar?” – diziam todos.

João, frustrado, desiste de abrir seu restaurante. Consequentemente, ele deixa de empregar 8 pessoas – que era seu plano. Essas pessoas são pessoas que, com o dinheiro, iriam gastar em várias lojas que empregam outras várias pessoas.

Assim como João, outros passaram pelo mesmo problema e, portanto, também deixaram de empregar milhares de pessoas que, por causa disso, deixaram de gastar nas lojas que, por sua vez, tiveram que demitir alguns de seus funcionários por não estarem vendendo.

Como não há muita movimentação de dinheiro no país, o Governo arrecada menos impostos e não pode pagar o salário de seus servidores e nem prover serviços básicos aos seus cidadãos.

Logo, seria um completo caos.

Veja, portanto, que o Sistema Financeiro é essencial para o desenvolvimento de uma nação. A interferência de um intermediador – de uma instituição financeira – dá garantias e segurança aos poupadores e incentiva a transferência constante de recursos.

O poupador tem a segurança de não perder o seu dinheiro, terá rentabilidade e facilidade de realizar seus pagamentos – usando máquinas de autoatendimento, cartão de crédito e débito, etc. Já o tomador de recursos consegue mais facilmente, junto às instituições financeiras, o capital necessário para fazer seus investimentos, impulsionar a economia e gerar empregos.

Antes de avançarmos, vamos ver alguns termos comumente usados para definirem **superavitários** e **deficitários**. Essas são algumas das formas que a banca pode usar para descrevê-los:

Superavitário

- Poupador
- Agente doador final
- Agente com excesso de divisas
- Excedente Financeiro
- Investidor financeiro

Deficitário

- Tomador de recurso
- Agente deficitário
- Agente carente de recursos
- Agente com escassez de recursos financeiros
- Devedor financeiro
- Investidor econômico

Perceba que ambos podem ser chamados de investidores de acordo com a operação que fazem. O superavitário é um **investidor financeiro** pois está **aplicando** seu dinheiro **no mercado financeiro** – guardando na poupança ou investindo na bolsa, por exemplo. O deficitário é um **investidor econômico** pois está tirando o dinheiro do mercado financeiro para **aplicar na economia** – ao empreender, por exemplo.

(CESPE/Banco do Brasil/2008/Escrutário) O SFN atua na intermediação financeira, processo pelo qual os agentes que estão superavitários, com sobra de dinheiro, transferem esses recursos para aqueles que estejam deficitários, com falta de dinheiro.

() Certo

() Errado

RESOLUÇÃO:

Moleza, hein? O enunciado definiu exatamente o processo de intermediação financeira realizado no SFN.

Gabarito: Certo

(CESPE/Banco do Brasil/Adaptada) O SFN é formado por um conjunto de instituições que tem por objetivo final assegurar a transferência de recursos entre os diversos atores integrantes do sistema financeiro, dentre eles os poupadores e tomadores.

() Certo

() Errado

RESOLUÇÃO:

Perfeito! É exatamente esse o objetivo final do SFN.

Gabarito: Certo

(CESPE – Banco do Brasil – Escriturário – 2009) O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é composto por órgãos de regulação, por instituições financeiras, e auxiliares, públicas e privadas, que atuam na intermediação de recursos dos agentes econômicos (pessoas, empresas, governo). Com relação ao SFN, julgue o item que se segue.

O SFN atua na intermediação financeira, ou seja, no processo pelo qual os agentes que estão superavitários, com sobra de dinheiro, transferem esses recursos para aqueles que estejam deficitários, com falta de dinheiro.

() Certo

() Errado

RESOLUÇÃO:

Isso! Por meio da intermediação, ocorre a transferência de recursos dos agentes superavitários para os deficitários.

Gabarito: Certo

Atenção!!

O SFN é regulado por Leis Complementares. Então, se a banca disser algo contrário a isso, a questão/alternativa estará, certamente, errada.

Veja o que diz a Constituição Federal:

Art. 192. *O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será **regulado por leis complementares** que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram.*

Estrutura do Sistema Financeiro Nacional

O Sistema Financeiro Nacional é dividido em três tipos de agentes: órgãos normativos, entidades supervisoras e operadores.

Os **órgãos normativos** determinam regras gerais para o bom funcionamento do sistema. As **entidades supervisoras** trabalham para que os integrantes do sistema financeiro sigam as regras definidas pelos órgãos normativos. Os **operadores** são as instituições que **ofertam serviços financeiros, no papel de intermediários**.

Em síntese:

- **ÓRGÃOS NORMATIVOS:** determinam as regras/normas;
- **ENTIDADES SUPERVISORAS:** trabalham para que os operadores sigam as regras, supervisionando-os.
- **OPERADORES:** instituições que ofertam serviços financeiros, operando diretamente no mercado, no papel de intermediários.

Perceba que os agentes possuem uma certa hierarquia entre eles. Imagine isso como em uma empresa: no topo temos o chefe, que determina as regras. No meio temos os coordenadores, que garantem que as regras do chefe sejam cumpridas. Por fim, temos os funcionários, que atuam diretamente com os clientes e estão sujeitos às regras do chefe. No SFN temos a mesma estrutura, mas a ordem é:



Vamos nos aprofundar e conhecer agora as entidades que atuam em cada um desses níveis.

ÓRGÃOS NORMATIVOS

Já sabemos que os órgãos normativos são os **responsáveis por estabelecer regras** a serem **observadas pelas instituições** que atuam na intermediação financeira – os operadores.

Pois bem, aqui temos três e cada um deles é responsável por seu respectivo setor:

ÓRGÃOS NORMATIVOS		
Moeda, crédito, capitais e câmbio	Seguros privados	Previdência fechada
CMN	CNSP	CNPC
Conselho Monetário Nacional	Conselho Nacional de Seguros Privados	Conselho Nacional de Previdência Complementar

- **Conselho Monetário Nacional:** responsável pela formulação da política da moeda, do crédito, de capitais e cambial;
- **Conselho Nacional de Seguros Privados:** responsável por regularizar os seguros privados;
- **Conselho Nacional de Previdência Complementar:** responsável por regularizar as previdências privadas.

Os órgãos normativos – os três conselhos – estão vinculados ao Ministério da Economia.

Não se preocupe em decorar isso, pois o que realmente nos interessa aqui é o **Conselho Monetário Nacional (CMN)**, que é o **principal órgão normativo** do Sistema Financeiro Nacional. O que você precisa agora é ler e compreender.

Vamos agora para o segundo nível: as entidades supervisoras, que são subordinadas aos órgãos normativos.

ENTIDADES SUPERVISORAS

As entidades supervisoras têm por atribuição **aplicar as regras definidas pelos órgãos normativos e fiscalizar** o seu respectivo cumprimento por parte das instituições que compõe o subsistema de intermediação financeira (os operadores). Em suma: elas **supervisionam as instituições financeiras**, garantindo que as normas sejam cumpridas.

Temos quatro entidades supervisoras, que também atuam em seu respectivo setor.

ENTIDADES SUPERVISORAS			
Moeda, crédito, capitais e câmbio	Seguros privados	Previdência fechada	
 BACEN Banco Central do Brasil	 CVM Comissão de Valores Mobiliários	 SUSEP Superintendência de Seguros Privados	 PREVIC Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Elas são subordinadas aos respectivos órgãos normativos:

- O **Banco Central do Brasil** (chamado de BACEN ou BCB) e a **Comissão de Valores Mobiliários (CVM)** são subordinados ao Conselho Monetário Nacional (CMN);
- A **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)** é subordinada ao Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP);
- A **Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC)** é subordinada ao Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

Veja:

Setor	Moeda, crédito capitais e câmbio		Seguros privados	Previdência fechada
Órgãos normativos	CMN		CNSP	CNPC
Supervisores	BACEN	CVM	SUSEP	PREVIC

- O Banco Central do Brasil fiscaliza as instituições bancárias/monetárias e as não bancárias/não monetárias. Caso uma instituição financeira ocorra em irregularidades, ele será o responsável por aplicar a devida punição. É a principal entidade supervisora do SFN.
- A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) fiscaliza as bolsas de valores, as Sociedades Anônimas de capital aberto, os Bancos de Investimento, Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Agentes Autônomos de Investimento e etc.
- A Superintendência de Seguros Privados (Susep) fiscaliza corretores, seguradoras, resseguradoras, sociedades de capitalização e entidades abertas de previdência complementar.
- A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) fiscaliza as entidades fechadas de previdência complementar (conhecidas como fundo de pensão).

As entidades supervisoras **são consideradas órgãos executivos** – que executam – do SFN. Isso acontece porque são elas que “colocam a mão na massa”, fazem as regras determinadas pelos órgãos normativos serem cumpridas e fiscalizam os operadores.

Da mesma forma, os órgãos normativos **não executam nada**, “apenas” determinam as regras e normas.

Vamos resolver uma questão:

(CESPE – Caixa – Técnico Bancário Novo – 2010) Na atual estrutura do Sistema Financeiro Nacional, considera-se como órgão normativo

- a) o BACEN
- b) a CVM
- c) a Superintendência de Seguros Privados
- d) a Secretaria de Previdência Complementar
- e) CMN

RESOLUÇÃO:

A, B e C) Erradas - São entidades supervisoras.

D) Errada - Já não mais existe. Deu lugar a PREVIC, uma entidade supervisora.

E) Certo - Conselho Monetário Nacional (CMN), principal órgão normativo do CMN.

Gabarito: E

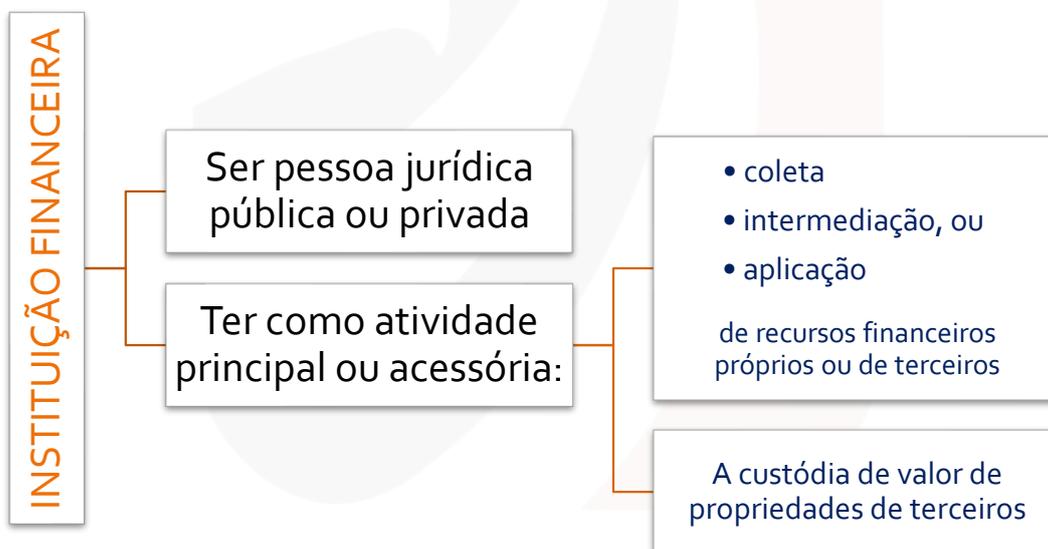
OPERADORES

Aqui temos as instituições financeiras, que **atuam diretamente no mercado financeiro como intermediadores da transferência de recursos financeiros**, oferecendo serviços e produtos. Veja como a Lei Complementar nº 4.595/1964 as define:

*Art. 17. Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, **as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.***

*Parágrafo único. Para os efeitos desta lei e da legislação em vigor, equiparam-se às instituições financeiras **as pessoas físicas que exerçam qualquer das atividades referidas neste artigo, de forma permanente ou eventual.***

São elementos essenciais para ser considerada instituição financeira:



Instituições financeiras podem ser tanto **públicas** (Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banrisul, BRB, etc.), como **privadas** (Santander, Itaú, Bradesco, etc.). Além disso, não necessariamente será operador somente pessoa jurídica (empresa), mas também se equipara à instituição financeira a pessoa física que exerça tais atividades.

Temos diversos tipos de instituições financeiras, como bancos, caixas econômicas, administradores de consórcios, cooperativas de crédito, corretoras e distribuidoras, bolsa de valores, bolsa de mercadorias e futuros, seguradoras, resseguradores, sociedades de capitalização, entidades de previdência, fundos de pensão, etc. Iremos nos aprofundar em cada tipo em aulas futuras.

(CESGRANRIO – BNDES – Técnico de Arquivo – 2007) De acordo com a legislação que regula o Sistema Financeiro Nacional, NÃO constitui elemento essencial à caracterização da condição de instituição financeira a atividade de

- a) coleta de recursos financeiros de terceiros.
- b) intermediação de recursos financeiros próprios ou de terceiros.
- c) aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros.
- d) assessoria financeira atinente a recursos de terceiros.
- e) custódia de valor de propriedade de terceiros.

RESOLUÇÃO:

A questão pediu a alternativa **errada**, vejamos:

A) coleta de recursos financeiros de terceiros. – **Certo**, veja:

Art. 17. Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a **coleta**, intermediação ou aplicação **de recursos financeiros** próprios ou **de terceiros**, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

B e C) intermediação/aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros. – **Certo**, veja:

Art. 17. Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, **intermediação ou aplicação de recursos financeiros** próprios ou **de terceiros**, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

D) assessoria financeira atinente a recursos de terceiros. – **Errado**. A Lei 4.595/64 não expressa isso:

Art. 17. Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

E) custódia de valor de propriedade de terceiros. – **Certo**, veja:

Art. 17. Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a **custódia de valor de propriedade de terceiros**.

Resposta: D

SUBSISTEMAS

Agora que você já entendeu bem essa divisão por agentes, vou te apresentar uma outra forma de classificar o SFN, em **dois subsistemas**: **Normativo** e **Operacional**.

Subsistema Normativo

- Órgãos Normativos
- Entidades Supervisoras

Subsistema Operacional (de intermediação financeira)

- Operadores

É importante saber essa divisão pois muitas bancas a consideram na hora de elaborar a questão, sendo **muito cobrada**.

- **O Subsistema Normativo é responsável por determinar as normas e diretrizes e colocá-las em prática**, supervisionando as instituições financeiras. É composto pelos órgãos normativos e entidades supervisoras
- **O Subsistema Operacional atua diretamente no mercado, fazendo a intermediação financeira**. Composto pelos operadores

Ué, professor, não entendi. Como a Entidade Supervisora está no subsistema normativo se não é ela quem faz as normas?

Realmente, em regra, ela não determina as normas, mas, **em algumas ocasiões**, ela também participa desse processo. Além disso, é ela quem faz com que as normas sejam cumpridas.

(FGV – BNB – Analista Bancário – 2014) O Sistema normativo é composto pelas entidades que regulam e fiscalizam o funcionamento do Sistema Financeiro Nacional. Por esse motivo estão no topo do organograma, ou seja, as outras instituições têm que, obrigatoriamente, acatar as decisões do sistema normativo. Entre as entidades que compõem o Sistema Normativo, encontram-se:

- a) Sociedades corretivas e distribuidoras
- b) Bancos múltiplos e de investimento;
- c) Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal;
- d) Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;
- e) Bolsa de Valores e Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

RESOLUÇÃO:

A questão pediu o subsistema normativo. Vejamos as alternativas:

- a) Errada - trata-se de operadores = Subsistema Operacional
- b) Errada – operadores = Subsistema Operacional
- c) Errada – novamente, operadores = Subsistema Operacional
- d) Certa** – um órgão normativo e uma entidade supervisora = Subsistema Normativo
- e) Errada – um operador e uma entidade supervisora.

(CESGRANRIO/2014/Banco da Amazônia) Atualmente, o Sistema Financeiro Nacional é composto por órgãos normativos, entidades supervisoras e por operadores.

Um dos órgãos normativos que compõe o Sistema Financeiro Nacional é o(a):

- A) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.
- B) Banco Comercial.
- C) Conselho Monetário Nacional.
- D) Bolsa de Valores.
- E) Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

RESOLUÇÃO:

Questão mamão com açúcar! Os órgãos normativos são os responsáveis por ditar as regras/normas do Sistema Financeiro Nacional. Vamos por alternativa:

- a) Errada - BNDES é uma instituição financeira, faz parte dos Operadores.
- b) Errada - Bancos Comerciais também fazem partem dos Operadores, atuando diretamente no mercado.
- c) Certa – Exatamente, o CMN é o principal órgão normativo do Sistema Financeiro.
- d) Errada – Também é um operador, fiscalizado pela CVM.
- e) Errada – Cuidado! A Susep é uma Entidade Supervisora, subordinada ao Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP). A questão pediu um órgão normativo.

(QUADRIX – Técnico Administrativo – 2015) Faz parte do subsistema normativo do SFN o(a)

- a) Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo
- b) Banco Central do Brasil
- c) Banco do Brasil
- d) Caixa Econômica Federal
- e) Controladoria Geral da União

RESOLUÇÃO:

O subsistema normativo engloba os órgãos normativos e as entidades supervisoras.

- a) Errada – sequer é um órgão. Trata-se de uma linha de crédito oferecida por várias instituições financeiras.
- b) Certa – a principal entidade supervisora do SFN.
- c) Errada – é um operador, atua diretamente no mercado.
- d) Errada – é também um operador.
- e) Errada – sequer faz parte do SFN.

Veja agora o Sistema Financeiro Nacional no todo:

		Moeda, crédito, capitais e câmbio		Seguros Privados	Previdência fechada	
NORMATIVO	Órgãos Normativos	CMN Conselho Monetário Nacional		CNSP Conselho Nacional de Seguros Privados	CNPC Conselho Nacional de Previdência Complementar	
	Supervisores	BACEN Banco Central do Brasil	CVM Comissão de Valores Mobiliários	Susep Superintendência de Seguros Privados	Previc Superintendência Nacional de Previdência Complementar	
OPERACIONAL	Operadores	 Bancos e caixas econômicas	 Administradoras de consórcios	 Bolsa de valores	 Seguradoras e Resseguradores	
		 Cooperativas de crédito	 Demais instituições não bancárias	 Bolsa de mercadorias e futuros	 Entidades abertas de previdência	 Entidades fechadas de previdência complementar (fundos de pensão)
		 Instituições de pagamento**	 Corretoras e distribuidoras*	 Sociedades de capitalização		

Fonte: <cbcb.gov.br/estabilidadefinanceira/sfn>

*Dependendo de suas atividades, corretoras e distribuidoras também são fiscalizadas pela CVM

**Instituições de pagamento não compõem o SFN, mas são reguladas e fiscalizadas pelo BCB.

Questões de prova comentadas

1. CESPE – FUNPRESP JUD – Analista – 2016

Julgue o item a seguir, relativo ao Sistema Financeiro Nacional (SFN) e ao mercado de valores mobiliários.

Os órgãos normativos asseguram que os integrantes do sistema financeiro sigam as regras definidas pelos órgãos de crédito, de capitais e de câmbio, enquanto as entidades supervisoras determinam regras para o bom funcionamento do SFN.

() Certo

() Errado

RESOLUÇÃO:

A questão inverteu os papéis.

Os órgãos normativos são quem determinam as regras e as entidades supervisoras são quem asseguram que os integrantes do SFN sigam as regras.

Resposta: Errado

2. CESGRANRIO – Banco da Amazônia – Técnico Bancário – 2015

O SFN é composto por um conjunto de órgãos e instituições que regulamenta, supervisiona e realiza operações necessárias à circulação de moeda e de crédito na economia.

São órgãos normativos do Sistema Financeiro Nacional:

a) Conselho Monetário Nacional; Conselho Nacional de Seguros Privados; Comitê de Política Monetária (Copom)

b) Conselho Nacional de Seguros Privados; Banco Central do Brasil; Conselho Monetário Nacional

c) Superintendência de Seguros Privados; Comitê de Política Monetária (Copom); Conselho Federal de Valores Mobiliários

d) Banco Central do Brasil; Comissão de Valores Mobiliários; Conselho Monetário Nacional

e) Conselho Nacional de Seguros Privados; Conselho Nacional de Previdência Complementar; Conselho Monetário Nacional

RESOLUÇÃO:

A questão pediu órgãos normativos. (Conselho Monetário Nacional, Conselho Nacional de Seguros Privados, Conselho e Conselho Nacional de Previdência Complementar).

DICA: Todos os órgãos normativos são **conselhos** e eles são os únicos do SFN com essa denominação. Porém, tome cuidado para a banca não meter "Conselho" só para te enganar.

a) Certo / Certo / Errado

b) Certo / Errado / Certo

- c) Errado / Errado / Errado
- d) Errado / Errado / Certo
- e) Certos

Veja que na alternativa D a banca colocou um conselho que não faz parte do SFN. Porém, ela “deu mole” porque os demais não são conselhos. Ou seja, dessa vez, era só escolher a única alternativa que apresenta somente conselhos.

Resposta: E

3. VUNESP – Prefeitura de São José dos Campos – Analista em Gestão Municipal – 2015

A Supervisão do Sistema Financeiro Nacional é exercida pelos órgãos normativos e pelas entidades supervisoras. Assinale a alternativa que apresenta corretamente um órgão normativo e uma entidade supervisora.

- a) Conselho Monetário Nacional (CMN); Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- b) Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).
- c) Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP); Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC).
- d) Comissão de Valores Mobiliários (CVM); Banco Central do Brasil (BACEN).
- e) Banco Central do Brasil (BACEN); Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

RESOLUÇÃO:

A questão pediu órgão normativo e entidade supervisora. Vejamos cada alternativa:

- a) Órgão normativo / Entidade supervisora
- b) Entidade supervisora / Órgão normativo
- c) Órgão normativo / Já foi um órgão normativo do SFN, mas foi extinto em 2010 e deu lugar ao CNPC.
- d) Entidade supervisora / Entidade supervisora
- d) Entidade supervisora / Entidade supervisora

Resposta: A

4. CESPE – Técnico Bancário – Caixa – 2014

Com referência às funções do BCB, julgue os itens subsequentes.

O CMN, órgão normativo que estabelece as regras de funcionamento e fiscalização dos entes participantes do SFN, é hierarquicamente subordinado ao BCB.

- () Certo
- () Errado

RESOLUÇÃO:

A questão fez uma inversão. Na verdade, o BACEN (BCB) é quem é subordinado ao CMN.

Lembre-se: todas as entidades supervisoras são subordinadas aos respectivos órgãos normativos.

Órgãos Normativos	CMN Conselho Monetário Nacional		CNSP Conselho Nacional de Seguros Privados	CNPC Conselho Nacional de Previdência Complementar
	BACEN Banco Central do Brasil	CVM Comissão de Valores Mobiliários	Susep Superintendência de Seguros Privados	Previc Superintendência Nacional de Previdência Complementar
Supervisores				

Resposta: Errado

5. CESPE – Banco do Brasil – Escriturário – 2009

O SFN tem como órgão executivo central o BACEN, que estabelece normas a serem observadas pelo CMN.

() Certo

() Errado

RESOLUÇÃO:

Até a primeira parte estava tudo OK, realmente o BACEN é o principal órgão executivo do SFN. Porém, quanto a segunda parte é o contrário, o CMN que estabelece as normas a serem observadas pelo BACEN.

Resposta: Errado

6. CESGRANRIO – Técnico Bancário – BASA – 2018

Atua como operador do Sistema Financeiro Nacional a(o)

a) Bolsa de Mercadorias e Futuros

b) CMN

c) Susep

d) Previc

e) Banco Central do Brasil

RESOLUÇÃO:

a) Certa – é um operador, supervisionado pela CVM.

b) Errada – O Conselho Monetário Nacional é o principal órgão normativo do SFN.

b) Errada – A Superintendência de Seguros Privados é uma entidade supervisor.

- c) Errada – A Superintendência Nacional de Previdência Complementar também é uma entidade supervisora.
- d) Errada – O Banco Central é a principal entidade supervisora do SFN.

Resposta: A

7. FGV – Analista Bancário – BNB – 2014

O Sistema normativo é composto pelas entidades que regulam e fiscalizam o funcionamento do Sistema Financeiro Nacional. Por esse motivo estão no topo do organograma, ou seja, as outras instituições têm que, obrigatoriamente, acatar as decisões do sistema normativo. Entre as entidades que compõem o Sistema Normativo, encontram-se:

- a) sociedades corretivas e distribuidoras
- b) bancos múltiplos e de investimento
- c) Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal
- d) Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil
- e) Bolsa de Valores e Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

RESOLUÇÃO:

O subsistema normativo engloba os órgãos normativos e as entidades supervisoras. Vejamos as alternativas:

- a) Errada – são operadores.
- b) Errada – também operadores.
- c) Errada – operadores.
- d) Certa – o principal órgão normativo e a principal entidade supervisora.
- e) Errada – um operador e a entidade supervisora, que o supervisiona.

Resposta: D

8. CESGRANRIO – BASA – Técnico Bancário – 2013

O Sistema Financeiro Nacional, em todas as partes que o compõem, foi estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do país e a servir aos interesses da coletividade.

Em relação à sua composição, o Sistema Financeiro Nacional pode ser dividido em

- a) organizações governamentais, instituições públicas e instituições financeiras.
- b) instituições financeiras, instituições filantrópicas e entidades operadoras.
- c) órgãos normativos, entidades supervisoras e operadores.
- d) instituições públicas, organizações não governamentais e instituições privadas.

e) órgãos fiscalizadores, entidades supervisoras e organizações governamentais.

RESOLUÇÃO:

Essa foi tranquila, né?

O SFN é dividido hierarquicamente em três tipos de agentes: órgãos normativos, entidades supervisoras e operadores.

Resposta: C

9. FCC – Banco do Brasil – Escriturário – 2012/2

O Sistema Financeiro Nacional tem como entidades supervisoras:

- a) Receita Federal do Brasil e Resseguradores.
- b) Comissão de Valores Mobiliários e Bolsas de Mercadorias e futuros.
- c) Banco Central do Brasil e Superintendência de Seguros Privados.
- d) Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
- e) FEBRABAN e Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

RESOLUÇÃO:

- a) Errada – A Receita sequer faz parte do SFN. Resseguradores são operadores.
- b) Errada – A CVM é um órgão normativo e as bolsas são operadores supervisionados por ela.
- c) Certa – o BACEN e a Susep são entidades supervisoras, juntos à CVM e a Previc.
- d) Errada – O BB e o BNDES são operadores.
- e) Errada – A Federação Brasileira de Bancos não compõe o SFN diretamente. A Previc é um dos supervisores.

Resposta: C

10. CESPE – Especialista em Regulação de Aviação Civil – 2012/4

O subsistema normativo, que compõe o Sistema Financeiro Nacional, engloba as instituições — como a Comissão de Valores Mobiliários — que estabelecem as regras e diretrizes de funcionamento da economia, assim como os parâmetros para a intermediação financeira e para a fiscalização da atuação das instituições operativas.

RESOLUÇÃO:

A questão tentou fazer o candidato se confundir, mas ela está certa. O subsistema normativo engloba as instituições que estabelecem as regras e diretrizes – os órgãos normativos – e os parâmetros para a fiscalização – por parte das entidades supervisoras.

Embora a banca cite, no meio do texto, a CVM como parte do subsistema normativo (ela realmente faz parte, trata-se de uma entidade supervisora) e, dando continuidade ao texto, diz que o subsistema engloba as instituições

que estabelecem as regras, ela não diz que a CVM é quem estabelece as regras (o que estaria errado, pois quem estabelece as regras são os órgãos normativos).

Portanto, a banca falou que o subsistema normativo engloba os que fazem as regras (órgãos normativos) e cita a CVM (entidade supervisora) como exemplo de instituição que engloba o subsistema – mesmo ela não sendo parte dos que fazem as regras, mas sim dos que colocam as regras em prática.

O subsistema normativo engloba tanto aqueles que fazem as regras quanto os que colocam elas em prática. Leia sempre com atenção para a banca não te pegar em uma pegadinha.

Resposta: Certo

11.CESGRANRIO – EPE – Analista de Gestão Corporativa – 2012

O Sistema Financeiro Nacional é composto de dois subsistemas: o normativo e o de intermediação financeira.

São órgãos do subsistema normativo:

- a) o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central
- b) o Banco do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários
- c) o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e os bancos de investimento
- d) a Caixa Econômica Federal e a Superintendência de Seguros Privados
- e) a Bolsa de Valores e a Bolsa de Mercadorias e de Futuros de São Paulo

RESOLUÇÃO:

Pra não esquecer, vamos ver de novo todos que englobam o subsistema normativo:

Órgãos Normativos	CMN Conselho Monetário Nacional		CNSP Conselho Nacional de Seguros Privados	CNPC Conselho Nacional de Previdência Complementar
	BACEN Banco Central do Brasil	CVM Comissão de Valores Mobiliários	Susep Superintendência de Seguros Privados	Previc Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Vejamos as alternativas:

- a) Certa – órgão normativo e entidade supervisora.
- b) Errada – operador e entidade supervisora.
- c) Errada – operadores.
- d) Errada – operador e entidade supervisora.
- e) Errada – operadores.

Resposta: A

12. FCC – Banco do Brasil – Escriturário – 2011

O Sistema Financeiro Nacional tem na sua composição, como entidade supervisora,

- a) a Caixa Econômica Federal.
- b) o Banco Central do Brasil.
- c) o Banco da Amazônia.
- d) o Banco do Nordeste.
- e) o Banco do Brasil.

RESOLUÇÃO:

Os operadores são aqueles que fazem a intermediação financeira, atuando diretamente no mercado, como bancos, caixas econômicas, bolsas de valores, seguradoras e resseguradores, cooperativas de crédito, e outros.

- a) Errada – operador.
- b) Certa – o BACEN é a principal entidade supervisora.
- c) Errada – operador.
- d) Errada – operador.
- e) Errada – operador.

Resposta: B

13. CESGRANRIO – Banco do Brasil – Escriturário – 2010

O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é constituído por todas as instituições financeiras públicas ou privadas existentes no país e seu órgão normativo máximo é o(a)

- a) Banco Central do Brasil.
- b) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
- c) Conselho Monetário Nacional.
- d) Ministério da Fazenda.
- e) Caixa Econômica Federal.

RESOLUÇÃO:

- a) Errada – é a principal entidade supervisora e não um órgão normativo.
- b) Errada – o BNDES é um operador.
- c) Certa – é isso, o CMN é o principal órgão normativo do SFN.
- d) Errada – atual Ministério da Economia. Não compõe diretamente o SFN, tampouco é um órgão normativo.
- e) Errada – a Caixa é um operador.

Resposta: C

14. CESGRANRIO – Banco Central – Analista – 2009

O subsistema normativo do Sistema Financeiro Nacional inclui os seguintes órgãos ou entidades:

- a) Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil.
- b) Comissão de Valores Mobiliários e Caixa Econômica Federal.
- c) Banco Central do Brasil e Banco do Brasil.
- d) Banco Central do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
- e) Banco do Brasil e Superintendência de Seguros Privados.

RESOLUÇÃO:

Subsistema normativo engloba os órgãos normativos e as entidades supervisoras.

Vejamos:

- a) Certa – o principal órgão normativo e a principal entidade supervisora.
- b) Errada – órgão normativo / operador.
- c) Errada – órgão normativo / operador.
- d) Errada – órgão normativo / operador.
- e) Errada – operador / órgão normativo.

Resposta: A

15. CESPE – Banco do Brasil – Escriturário – 2009

O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é composto por órgãos de regulação, por instituições financeiras, e auxiliares, públicas e privadas, que atuam na intermediação de recursos dos agentes econômicos (pessoas, empresas, governo). Com relação ao SFN, julgue o item que se segue.

São consideradas instituições financeiras as pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, a intermediação ou a aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

RESOLUÇÃO:

Essa é a literalidade da Lei 4.595/64, veja:

Art. 17. Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

Resposta: Certo

16. CESPE – Banco do Brasil – Escriturário – 2008

A área normativa do SFN tem como órgão máximo o Banco Central do Brasil (BACEN).

RESOLUÇÃO:

Não! No subsistema normativo, a instância máxima é o Conselho Monetário Nacional (CMN).

Resposta: Errado

17. CESPE – Banco do Brasil – Escriturário – 2008

Há dois grandes grupos de entidades no SFN: o subsistema normativo, que trata da regulação e da fiscalização, e o subsistema operativo, que trata da intermediação, do suporte operacional e da administração.

RESOLUÇÃO:

Isso aí. No subsistema normativo, os órgãos normativos regulam e as entidades supervisoras fiscalizam os operadores. No subsistema operativo, as instituições financeiras (operadores) fazem a intermediação financeira – entre os superavitários e os deficitários.

Resposta: Certo

18. CESPE – Banco do Brasil – Escriturário – 2008

A área operativa do SFN é formada pelas instituições financeiras públicas e privadas, que atuam no mercado financeiro.

RESOLUÇÃO:

É o que diz a Lei 4.595/64:

Art. 17. Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

Podemos ter tanto pessoas jurídicas públicas (BRB, BASA, Banpará, Banco do Brasil, Caixa Econômica, BNDES e outros) quanto privadas (Santander, Itaú, Bradesco, Safra, Sicoob, BTG Pactual e outros)

Resposta: Certo

19. CESGRANRIO – BASA – Técnico Bancário – 2018 – Adaptada

Na configuração atual do Sistema Financeiro Nacional, a instância máxima de decisão é da alçada do(a)

- a) Banco Central do Brasil
- b) Comissão de Valores Mobiliários
- c) Conselho Monetário Nacional

- d) Banco do Brasil
- e) Ministério da Economia

RESOLUÇÃO:

Vamos por alternativa:

- a) Errado – é a principal entidade supervisora, mas não é a instância máxima. Hierarquicamente, está no segundo nível do SFN.
- b) Errado – entidade supervisora, segundo nível do SFN.
- c) Certo – é o principal órgão normativo, primeiro nível do SFN.
- d) Errado – é um operador, terceiro nível do SFN.
- e) Errado – Cuidado! É bem verdade que os órgãos normativos, primeiro nível do SFN, são vinculados ao Ministério da Economia. Entretanto, o Ministério da Economia não pertence ao SFN.

Resposta: C

20. Instituto AOCF – UFFS – Administrador – 2016

O Sistema Financeiro Nacional (SFN) do Brasil é formado por um conjunto de instituições, financeiras ou não, voltadas para a gestão da política monetária do governo federal. O Banco Central do Brasil propõe uma subdivisão do Sistema Financeiro Nacional em 3 níveis, órgãos normativos, entidades supervisoras e operadores. Assinale a alternativa que apresenta apenas órgãos normativos do SFN.

- a) Conselho Nacional Monetário, Conselho Nacional de Seguros Privados, Conselho Nacional de Previdência Complementar.
- b) Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e Caixa Econômica.
- c) Conselho Nacional Monetário, Conselho Nacional de Seguros Privados, Secretaria de Desenvolvimento Financeiro e Social.
- d) Secretaria de Desenvolvimento Financeiro e Social, Conselho Nacional Monetário, Comissão de Valores Mobiliários.
- e) Bolsa de Valores, Conselho Nacional de Seguros Privados, Conselho Nacional de Previdência Complementar.

RESOLUÇÃO:

Órgãos normativos são chamados de conselhos. São os únicos que são chamados assim no SFN, mas cuidado caso a banca coloque “Conselho” na questão só para te enganar.

A) Certa – pronto, já matamos de primeira. CMN, CNSP e CNPC.

ÓRGÃOS NORMATIVOS		
CMN Conselho Monetário Nacional	CNSP Conselho Nacional de Seguros Privados	CNPC Conselho Nacional de Previdência Complementar

- B) Errada – Conselho Nacional Monetário?? Nem existe, o certo é CMN 😊. Além disso, já matamos a questão por não ter só conselhos.
- C) Errada – Não tem só conselhos. Essa secretaria não é órgão normativo, tampouco supervisora ou operadora.
- D e E) Erradas – preciso repetir? 😊

Resposta: A

21. FUNDATEC – BRDE – Analista de Projetos – 2015

São entidades normativas do Sistema Financeiro Nacional:

- a) Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados e Superintendência Nacional de Previdência Complementar.
- b) Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários.
- c) Conselho Monetário Nacional, Conselho Nacional de Seguros Privados e Conselho Nacional de Previdência Complementar.
- d) Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, BNDES, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.
- e) Conselho Monetário Nacional, Banco Central e Casa da Moeda.

RESOLUÇÃO:

Essa questão precisou de um pouquinho de cuidado, mas nem tanto. Com “entidades normativas”, a banca poderia estar se referindo tanto a órgãos normativos (bem mais provável) ou ao subsistema normativo. Vamos marcar a mais certa:

- a) Órgão normativo / Entidade supervisora / Entidade supervisora / Entidade supervisora = subsistema normativo, vamos ver as outras...
- b) Órgão normativo / Entidade supervisora / Entidade supervisora = subsistema normativo. Duas questões com o subsistema normativo? Não tem como ter duas questões certas. Então, já sabemos que a banca quer os órgãos normativos.
- A e B estão erradas.
- c) Órgão normativo / órgão normativo / órgão normativo. É essa nossa resposta!
- d) Órgão normativo / Entidade supervisora / Operador / Operador / Operador
- e) Órgão normativo / Operador / Sequer compõe o SFN.

Resposta: C

22. QUADRIX – ABDI – Especialista Administrativo e Financeiro – 2013

São entidades supervisoras do Sistema Financeiro Nacional (SFN), exceto:

- a) Banco Central do Brasil (Bacen).
- b) Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- c) Superintendência de Seguros Privados (Susep).
- d) Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN).
- e) Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

RESOLUÇÃO:

A banca quer que marque a alternativa que **NÃO** contém entidade supervisora. Vejamos:

- a) Errada – principal entidade supervisora.
- b) Errada – entidade supervisora, subordinada ao CMN.
- c) Errada – entidade supervisora, subordinada ao CNSP.
- d) Certa – é a principal entidade representativa dos bancos brasileiros, não compõe o SFN.
- E) Errada – entidade supervisora, subordinada ao CNPC.

Resposta: D**23. QUADRIX – ABDI – Nível Superior Pleno – 2013**

Sobre a composição do Sistema Financeiro Nacional (SFN), analise os itens a seguir - marque ON para órgãos normativos, ES para entidades supervisoras e OP para operadores - e escolha a alternativa correta.

- () Conselho Monetário Nacional (CMN).
 - () BM&FBOVESPA.
 - () Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
 - () Banco do Brasil S/ A.
 - () Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).
- a) ES, ES, (EN/ES), ES, OP.
 - b) ES, ES, OP, OP, OP.
 - c) ON, OP, ON, (OP/ES), ON.
 - d) ON, OP, ON, OP, ON.
 - e) ON, OP, ES, OP, ES.

RESOLUÇÃO:

Acho que essa foi tranquila para você. Já pegou o ritmo, não?

- (ON) Conselho Monetário Nacional (CMN).
(OP) BM&FBOVESPA.
(ES) Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
(OP) Banco do Brasil S/ A.
(ES) Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

Resposta: E) ON, OP, ES, OP, ES

24. CESGRANRIO – BNDES – Técnico de Arquivo – 2011

Integram o Sistema Financeiro Nacional:

- a) Conselho da República e Conselho Monetário Nacional
- b) Banco do Brasil e Receita Federal
- c) Conselho da República e Banco do Brasil
- d) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e Receita Federal
- e) Banco Central do Brasil e Banco do Brasil

RESOLUÇÃO:

Vamos por alternativa:

- a) Não faz parte / Órgão normativo
- b) Operador / Não faz parte
- c) Não faz parte / Operador
- d) Operador / Não faz parte
- e) Entidade supervisora / Operador

Resposta: E

25. FCC – Banco do Brasil – Escriturário – 2011

O Sistema Financeiro Nacional é integrado por

- a) Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- b) Secretaria do Tesouro Nacional e Conselho Monetário Nacional.
- c) órgãos normativos, entidades supervisoras e operadores.
- d) Receita Federal do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários.
- e) Secretarias estaduais da Fazenda e Ministério da Fazenda.

RESOLUÇÃO:

Molezinha, molezinha. O SFN é dividido hierarquicamente em três tipos de agentes: órgãos normativos, entidades supervisoras e operadores.

Resposta: C**26. CESGRANRIO – EPE – Analista de Gestão Corporativa – 2010**

Dentre as instituições citadas, a única que NÃO pertence ao subsistema normativo do Sistema Financeiro Nacional é o(a)

- a) Banco Central do Brasil.
- b) Conselho Monetário Nacional.
- c) Bolsa de Valores de São Paulo.
- d) Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- e) Superintendência de Seguros Privados.

RESOLUÇÃO:

A questão quer um que **NÃO** compõe subsistema normativo do SFN, vejamos:

- a) Compõe, é a principal entidade supervisora.
- b) Compõe, é o principal órgão normativo.
- c) Não compõe, faz parte do subsistema operacional.
- d) Compõe, é uma entidade supervisora.
- e) Compõe, é uma entidade supervisora.

Resposta: C**27. CESPE – BRB – Escriturário – 2010**

Em relação ao Sistema Financeiro Nacional (SFN) e aos seus diversos órgãos, entidades e instituições, julgue o item a seguir.

A partir da aprovação da Emenda Constitucional n.º 40/2003, a Constituição Federal (CF) passou a admitir que o SFN fosse regulado por meio de diversas leis ordinárias que deveriam dispor, inclusive, a respeito da participação do capital estrangeiro nas instituições que integram esse sistema.

RESOLUÇÃO:

CESPE é sacana, né? 😞

Lembra quando eu falei que o SFN é regulado por leis complementares? Veja o que diz a Constituição Federal:

Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será **regulado por leis complementares** que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram.

A questão está errada por dizer que o SFN é regulado por leis ordinárias. Na verdade, são leis complementares.

Resposta: Errado

28. CESGRANRIO – BNDES – Técnico Administrativo – 2008

De acordo com a Lei nº 4.595/64, NÃO integra o Sistema Financeiro Nacional a(o)

- a) Secretaria do Tesouro Nacional.
- b) Conselho Monetário Nacional.
- c) Banco Central do Brasil.
- d) Banco do Brasil S.A.
- e) Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social.

RESOLUÇÃO:

A questão quer aquele que **NÃO** faz parte do SFN. Vejamos:

- a) Não faz parte.
- b) Faz parte, órgão normativo.
- c) Faz parte, entidade supervisora.
- d) Faz parte, operador.
- e) Faz parte, operador.

Resposta: A

29. CESGRANRIO – BNDES – Técnico de Arquivo – 2007

Além do Banco Central do Brasil e do Banco do Brasil S.A., constituem o Sistema Financeiro Nacional:

- I - Conselho Monetário Nacional;
- II - BNDES;
- III - demais instituições financeiras públicas;
- IV - demais instituições financeiras privadas.

Estão corretos os itens

- a) I e II, apenas.
- b) II e III, apenas.
- c) III e IV, apenas.
- d) I, II e IV, apenas.
- e) I, II, III e IV.

RESOLUÇÃO:

A questão quer saber aqueles que fazem parte do SFN. Vejamos:

I - CMN faz parte, principal órgão normativo.

II - BNDES faz parte, operador.

III - demais instituições financeiras públicas fazem parte, operadores.

IV - demais instituições financeiras privadas fazem parte, operadores.

Sobre essas duas últimas assertivas, vamos ver o que diz a Lei 4.595/64:

Art. 17. Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

Resposta: E

30. CESGRANRIO – BNDES – Técnico Administrativo – 2004

Integram o Sistema Financeiro Nacional:

I - o Conselho Monetário Nacional;

II - o Banco Central do Brasil;

III - o Banco do Brasil;

IV - o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

V - todas as demais instituições financeiras públicas e privadas.

Estão corretos os itens:

- a) I, II e III, apenas.
- b) II, III e IV, apenas.
- c) III, IV e V, apenas.
- d) I, III, IV e V, apenas.
- e) I, II, III, IV e V.

RESOLUÇÃO:

Vamos pelas assertivas:

I - o CMN integra o SFN, órgão normativo.

II - o BACEN integra o SFN, entidade supervisora.

III - o BB integra, operador.

IV - o BNDES integra, operador.

V – todas as demais instituições financeiras públicas e privadas também integram, são operadores.

Resposta: E

31.FCC – CVM – Analista – 2003

O Sistema Financeiro Nacional é composto por um conjunto de instituições que

- a) controlam o Produto Interno Bruto do setor financeiro.
- b) permitem o fluxo de recursos entre poupadores e tomadores.
- c) determinam o saldo do Balanço de Pagamentos.
- d) definem a Política Monetária, Cambial e de Crédito.
- e) administram os títulos da dívida interna.

RESOLUÇÃO:

O principal objetivo do SFN é permitir um fluxo de capital entre os agentes econômicos – os superavitários e os deficitários. A questão os chamou de poupadores e tomadores. Vamos lembrar algumas das formas como as bancas podem os chamar:

Superavitário

- Pougador
- Agente doador final
- Agente com excesso de divisas
- Excedente Financeiro
- Investidor financeiro

Deficitário

- Tomador de recurso
- Agente deficitário
- Agente carente de recursos
- Agente com escassez de recursos financeiros
- Devedor financeiro
- Investidor econômico

Resposta: B

32. CESGRANRIO – BNDES – Técnico de Arquivo – 2007

De acordo com a legislação que regula o Sistema Financeiro Nacional, NÃO constitui elemento essencial à caracterização da condição de instituição financeira a atividade de

- d) assessoria financeira atinente a recursos de terceiros.
- a) coleta de recursos financeiros de terceiros.
- b) intermediação de recursos financeiros próprios ou de terceiros.
- c) aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros.
- e) custódia de valor de propriedade de terceiros.

RESOLUÇÃO:

Coloquei essa questão novamente aqui só pra ver se você *ta ligado*. 😊 A questão pediu a alternativa **errada**, vejamos:

A) assessoria financeira atinente a recursos de terceiros. – **Errado**. A Lei 4.595/64 não expressa isso:

Art. 17. Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

B) coleta de recursos financeiros de terceiros. – **Certo**, veja:

*Art. 17. Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a **coleta**, intermediação ou aplicação **de recursos financeiros próprios ou de terceiros**, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.*

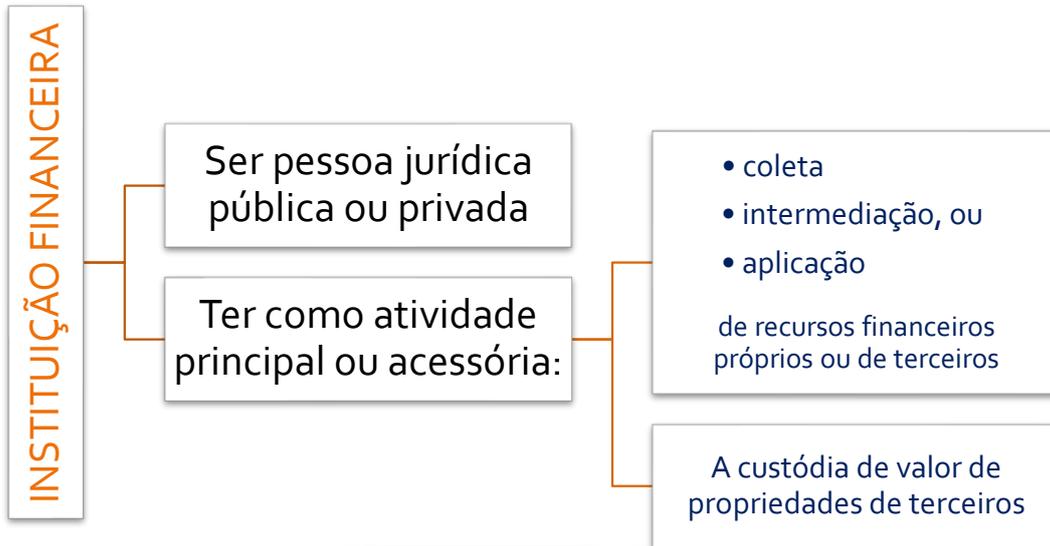
C e D) intermediação/aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros. – **Certo**, veja:

*Art. 17. Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, **intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros**, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.*

E) custódia de valor de propriedade de terceiros. – **Certo**, veja:

*Art. 17. Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a **custódia de valor de propriedade de terceiros**.*

São elementos essenciais para ser considerada instituição financeira:



Resposta: D

Lista de questões

1. CESPE – FUNPRESP JUD – Analista – 2016

Julgue o item a seguir, relativo ao Sistema Financeiro Nacional (SFN) e ao mercado de valores mobiliários.

Os órgãos normativos asseguram que os integrantes do sistema financeiro sigam as regras definidas pelos órgãos de crédito, de capitais e de câmbio, enquanto as entidades supervisoras determinam regras para o bom funcionamento do SFN.

() Certo

() Errado

2. CESGRANRIO – Banco da Amazônia – Técnico Bancário – 2015

O SFN é composto por um conjunto de órgãos e instituições que regulamenta, supervisiona e realiza operações necessárias à circulação de moeda e de crédito na economia.

São órgãos normativos do Sistema Financeiro Nacional:

a) Conselho Monetário Nacional; Conselho Nacional de Seguros Privados; Comitê de Política Monetária (Copom)

b) Conselho Nacional de Seguros Privados; Banco Central do Brasil; Conselho Monetário Nacional

c) Superintendência de Seguros Privados; Comitê de Política Monetária (Copom); Conselho Federal de Valores Mobiliários

d) Banco Central do Brasil; Comissão de Valores Mobiliários; Conselho Monetário Nacional

e) Conselho Nacional de Seguros Privados; Conselho Nacional de Previdência Complementar; Conselho Monetário Nacional

3. VUNESP – Prefeitura de São José dos Campos – Analista em Gestão Municipal – 2015

A Supervisão do Sistema Financeiro Nacional é exercida pelos órgãos normativos e pelas entidades supervisoras.

Assinale a alternativa que apresenta corretamente um órgão normativo e uma entidade supervisora.

a) Conselho Monetário Nacional (CMN); Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

b) Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

c) Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP); Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC).

d) Comissão de Valores Mobiliários (CVM); Banco Central do Brasil (BACEN).

e) Banco Central do Brasil (BACEN); Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4. CESPE – Técnico Bancário – Caixa – 2014

Com referência às funções do BCB, julgue os itens subsequentes.

O CMN, órgão normativo que estabelece as regras de funcionamento e fiscalização dos entes participantes do SFN, é hierarquicamente subordinado ao BCB.

() Certo

() Errado

5. CESPE – Banco do Brasil – Escriturário – 2009

O SFN tem como órgão executivo central o BACEN, que estabelece normas a serem observadas pelo CMN.

() Certo

() Errado

6. CESGRANRIO – Técnico Bancário – BASA – 2018

Atua como operador do Sistema Financeiro Nacional a(o)

a) Bolsa de Mercadorias e Futuros

b) CMN

c) Susep

d) Previc

e) Banco Central do Brasil

7. FGV – Analista Bancário – BNB – 2014

O Sistema normativo é composto pelas entidades que regulam e fiscalizam o funcionamento do Sistema Financeiro Nacional. Por esse motivo estão no topo do organograma, ou seja, as outras instituições têm que, obrigatoriamente, acatar as decisões do sistema normativo. Entre as entidades que compõem o Sistema Normativo, encontram-se:

a) sociedades corretivas e distribuidoras

b) bancos múltiplos e de investimento

c) Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal

d) Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil

e) Bolsa de Valores e Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

8. CESGRANRIO – BASA – Técnico Bancário – 2013

O Sistema Financeiro Nacional, em todas as partes que o compõem, foi estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do país e a servir aos interesses da coletividade.

Em relação à sua composição, o Sistema Financeiro Nacional pode ser dividido em

- a) organizações governamentais, instituições públicas e instituições financeiras.
- b) instituições financeiras, instituições filantrópicas e entidades operadoras.
- c) órgãos normativos, entidades supervisoras e operadores.
- d) instituições públicas, organizações não governamentais e instituições privadas.
- e) órgãos fiscalizadores, entidades supervisoras e organizações governamentais.

9. FCC – Banco do Brasil – Escriturário – 2012

O Sistema Financeiro Nacional tem como entidades supervisoras:

- a) Receita Federal do Brasil e Resseguradores.
- b) Comissão de Valores Mobiliários e Bolsas de Mercadorias e futuros.
- c) Banco Central do Brasil e Superintendência de Seguros Privados.
- d) Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
- e) FEBRABAN e Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

10. CESPE – Especialista em Regulação de Aviação Civil – 2012

O subsistema normativo, que compõe o Sistema Financeiro Nacional, engloba as instituições — como a Comissão de Valores Mobiliários — que estabelecem as regras e diretrizes de funcionamento da economia, assim como os parâmetros para a intermediação financeira e para a fiscalização da atuação das instituições operativas.

11. CESGRANRIO – EPE – Analista de Gestão Corporativa – 2012

O Sistema Financeiro Nacional é composto de dois subsistemas: o normativo e o de intermediação financeira.

São órgãos do subsistema normativo:

- a) o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central
- b) o Banco do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários
- c) o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e os bancos de investimento
- d) a Caixa Econômica Federal e a Superintendência de Seguros Privados
- e) a Bolsa de Valores e a Bolsa de Mercadoria e de Futuros de São Paulo

12. FCC – Banco do Brasil – Escriturário – 2011

O Sistema Financeiro Nacional tem na sua composição, como entidade supervisora,

- a) a Caixa Econômica Federal.
- b) o Banco Central do Brasil.
- c) o Banco da Amazônia.
- d) o Banco do Nordeste.
- e) o Banco do Brasil.

13. CESGRANRIO – Banco do Brasil – Escriturário – 2010

O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é constituído por todas as instituições financeiras públicas ou privadas existentes no país e seu órgão normativo máximo é o(a)

- a) Banco Central do Brasil.
- b) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
- c) Conselho Monetário Nacional.
- d) Ministério da Fazenda.
- e) Caixa Econômica Federal.

14. CESGRANRIO – Banco Central – Analista – 2009

O subsistema normativo do Sistema Financeiro Nacional inclui os seguintes órgãos ou entidades:

- a) Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil.
- b) Comissão de Valores Mobiliários e Caixa Econômica Federal.
- c) Banco Central do Brasil e Banco do Brasil.
- d) Banco Central do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
- e) Banco do Brasil e Superintendência de Seguros Privados.

15. CESPE – Banco do Brasil – Escriturário – 2009

O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é composto por órgãos de regulação, por instituições financeiras, e auxiliares, públicas e privadas, que atuam na intermediação de recursos dos agentes econômicos (pessoas, empresas, governo). Com relação ao SFN, julgue o item que se segue.

São consideradas instituições financeiras as pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, a intermediação ou a aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

16. CESPE – Banco do Brasil – Escriturário – 2008

A área normativa do SFN tem como órgão máximo o Banco Central do Brasil (BACEN).

17. CESPE – Banco do Brasil – Escriturário – 2008

Há dois grandes grupos de entidades no SFN: o subsistema normativo, que trata da regulação e da fiscalização, e o subsistema operativo, que trata da intermediação, do suporte operacional e da administração.

18. CESPE – Banco do Brasil – Esciturário – 2008

A área operativa do SFN é formada pelas instituições financeiras públicas e privadas, que atuam no mercado financeiro.

19. CESGRANRIO – BASA – Técnico Bancário – 2018

Na configuração atual do Sistema Financeiro Nacional, a instância máxima de decisão é da alçada do(a)

- a) Banco Central do Brasil
- b) Comissão de Valores Mobiliários
- c) Conselho Monetário Nacional
- d) Banco do Brasil
- e) Ministério da Fazenda

20. Instituto AOCB – UFFS – Administrador – 2016

O Sistema Financeiro Nacional (SFN) do Brasil é formado por um conjunto de instituições, financeiras ou não, voltadas para a gestão da política monetária do governo federal. O Banco Central do Brasil propõe uma subdivisão do Sistema Financeiro Nacional em 3 níveis, órgãos normativos, entidades supervisoras e operadores. Assinale a alternativa que apresenta apenas órgãos normativos do SFN.

- a) Conselho Nacional Monetário, Conselho Nacional de Seguros Privados, Conselho Nacional de Previdência Complementar.
- b) Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e Caixa Econômica.
- c) Conselho Nacional Monetário, Conselho Nacional de Seguros Privados, Secretaria de Desenvolvimento Financeiro e Social.

- d) Secretaria de Desenvolvimento Financeiro e Social, Conselho Nacional Monetário, Comissão de Valores Mobiliários.
- e) Bolsa de Valores, Conselho Nacional de Seguros Privados, Conselho Nacional de Previdência Complementar.

21. FUNDATEC – BRDE – Analista de Projetos – 2015

São entidades normativas do Sistema Financeiro Nacional:

- a) Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados e Superintendência Nacional de Previdência Complementar.
- b) Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários.
- c) Conselho Monetário Nacional, Conselho Nacional de Seguros Privados e Conselho Nacional de Previdência Complementar.
- d) Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, BNDES, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.
- e) Conselho Monetário Nacional, Banco Central e Casa da Moeda.

22. QUADRIX – ABDI – Especialista Administrativo e Financeiro – 2013

São entidades supervisoras do Sistema Financeiro Nacional (SFN), exceto:

- a) Banco Central do Brasil (Bacen).
- b) Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- c) Superintendência de Seguros Privados (Susep).
- d) Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN).
- e) Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

23. QUADRIX – ABDI – Nível Superior Pleno – 2013

Sobre a composição do Sistema Financeiro Nacional (SFN), analise os itens a seguir - marque ON para órgãos normativos, ES para entidades supervisoras e OP para operadores - e escolha a alternativa correta.

- () Conselho Monetário Nacional (CMN).
 - () BM&FBOVESPA.
 - () Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
 - () Banco do Brasil S/ A.
 - () Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).
- a) ES, ES, (EN/ES), ES, OP.

- b) ES, ES, OP, OP, OP.
- c) ON, OP, ON, (OP/ES), ON.
- d) ON, OP, ON, OP, ON.
- e) ON, OP, ES, OP, ES.

24. CESGRANRIO – BNDES – Técnico de Arquivo – 2011

Integram o Sistema Financeiro Nacional:

- a) Conselho da República e Conselho Monetário Nacional
- b) Banco do Brasil e Receita Federal
- c) Conselho da República e Banco do Brasil
- d) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e Receita Federal
- e) Banco Central do Brasil e Banco do Brasil

25. FCC – Banco do Brasil – Escriturário – 2011

O Sistema Financeiro Nacional é integrado por

- a) Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- b) Secretaria do Tesouro Nacional e Conselho Monetário Nacional.
- c) órgãos normativos, entidades supervisoras e operadores.
- d) Receita Federal do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários.
- e) Secretarias estaduais da Fazenda e Ministério da Fazenda.

26. CESGRANRIO – EPE – Analista de Gestão Corporativa – 2010

Dentre as instituições citadas, a única que NÃO pertence ao subsistema normativo do Sistema Financeiro Nacional é o(a)

- a) Banco Central do Brasil.
- b) Conselho Monetário Nacional.
- c) Bolsa de Valores de São Paulo.
- d) Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- e) Superintendência de Seguros Privados.

27. CESPE – BRB – Escriturário – 2010

Em relação ao Sistema Financeiro Nacional (SFN) e aos seus diversos órgãos, entidades e instituições, julgue o item a seguir.

A partir da aprovação da Emenda Constitucional n.º 40/2003, a Constituição Federal (CF) passou a admitir que o SFN fosse regulado por meio de diversas leis ordinárias que deveriam dispor, inclusive, a respeito da participação do capital estrangeiro nas instituições que integram esse sistema.

28. CESGRANRIO – BNDES – Técnico Administrativo – 2008

De acordo com a Lei no 4.595/64, NÃO integra o Sistema Financeiro Nacional a(o)

- a) Secretaria do Tesouro Nacional.
- b) Conselho Monetário Nacional.
- c) Banco Central do Brasil.
- d) Banco do Brasil S.A.
- e) Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social.

29. CESGRANRIO – BNDES – Técnico de Arquivo – 2007

Além do Banco Central do Brasil e do Banco do Brasil S.A., constituem o Sistema Financeiro Nacional:

- I - Conselho Monetário Nacional;
- II - BNDES;
- III - demais instituições financeiras públicas;
- IV - demais instituições financeiras privadas.

Estão corretos os itens

- a) I e II, apenas.
- b) II e III, apenas.
- c) III e IV, apenas.
- d) I, II e IV, apenas.
- e) I, II, III e IV.

30. CESGRANRIO – BNDES – Técnico Administrativo – 2004

Integram o Sistema Financeiro Nacional:

- I - o Conselho Monetário Nacional;
- II - o Banco Central do Brasil;
- III - o Banco do Brasil;

IV - o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

V - todas as demais instituições financeiras públicas e privadas.

Estão corretos os itens:

- a) I, II e III, apenas.
- b) II, III e IV, apenas.
- c) III, IV e V, apenas.
- d) I, III, IV e V, apenas.
- e) I, II, III, IV e V.

31. FCC – CVM – Analista – 2003

O Sistema Financeiro Nacional é composto por um conjunto de instituições que

- a) controlam o Produto Interno Bruto do setor financeiro.
- b) permitem o fluxo de recursos entre poupadores e tomadores.
- c) determinam o saldo do Balanço de Pagamentos.
- d) definem a Política Monetária, Cambial e de Crédito.
- e) administram os títulos da dívida interna.

32. CESGRANRIO – BNDES – Técnico de Arquivo – 2007

De acordo com a legislação que regula o Sistema Financeiro Nacional, NÃO constitui elemento essencial à caracterização da condição de instituição financeira a atividade de

- a) coleta de recursos financeiros de terceiros.
- b) intermediação de recursos financeiros próprios ou de terceiros.
- c) aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros.
- d) assessoria financeira atinente a recursos de terceiros.
- e) custódia de valor de propriedade de terceiros.

Gabarito

- | | |
|------------|------------|
| 1. Errado | 17. Certo |
| 2. E | 18. Certo |
| 3. A | 19. C |
| 4. Errado | 20. A |
| 5. Errado | 21. C |
| 6. A | 22. D |
| 7. D | 23. E |
| 8. C | 24. E |
| 9. C | 25. C |
| 10. Certo | 26. C |
| 11. A | 27. Errado |
| 12. B | 28. A |
| 13. C | 29. E |
| 14. A | 30. E |
| 15. Certo | 31. B |
| 16. Errado | 32. D |

Resumo direcionado

Conceitos Importantes

OS QUATRO PRINCIPAIS MERCADOS

Mercado de Crédito: onde ocorrem operações de empréstimos e financiamentos de curto e médio prazo para as pessoas concretizarem seus objetivos e realizarem seus sonhos.

Mercado Monetário: ocorrem operações de curto e curtíssimo prazo, principalmente entre instituições. É por meio dele que o Banco Central executa a política monetária – controle da quantidade de dinheiro em circulação na economia.

Mercado de Câmbio: ocorrem operações com moeda estrangeira, envolvendo importações e exportações principalmente.

Mercado de Capitais: mercado de valores mobiliários – isto é, títulos que modificam de valor em grande velocidade no tempo. O principal exemplo são as ações.

LIQUIDEZ

É a capacidade de algo ser transformado em dinheiro. O quanto mais rápido eu consigo transformar, mais líquido é.

INFLAÇÃO E DEFLAÇÃO

Inflação: Aumento exagerado dos preços sem semelhante aumento de renda. Ocasiona perda do valor da moeda.

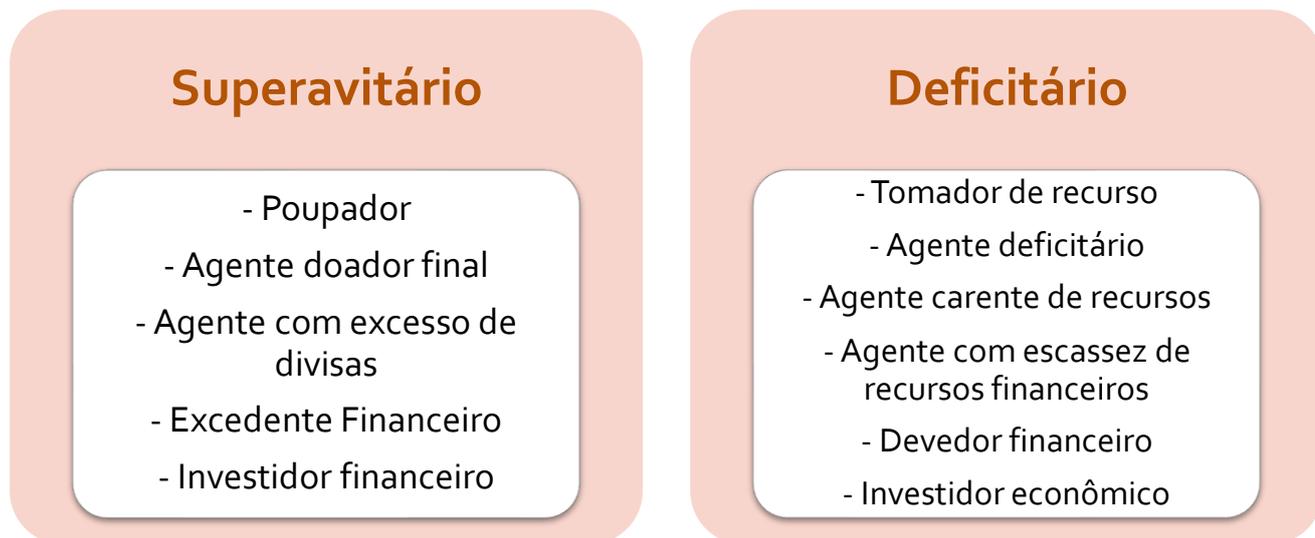
Deflação: O contrário de inflação: queda exagerada dos preços. Ocasiona valorização da moeda.

Sistema Financeiro Nacional

O SFN é formado por um conjunto de entidades e instituições que promovem a intermediação financeira – a transferência de recursos dos superavitários para os deficitários.



Também podem ser chamados de:

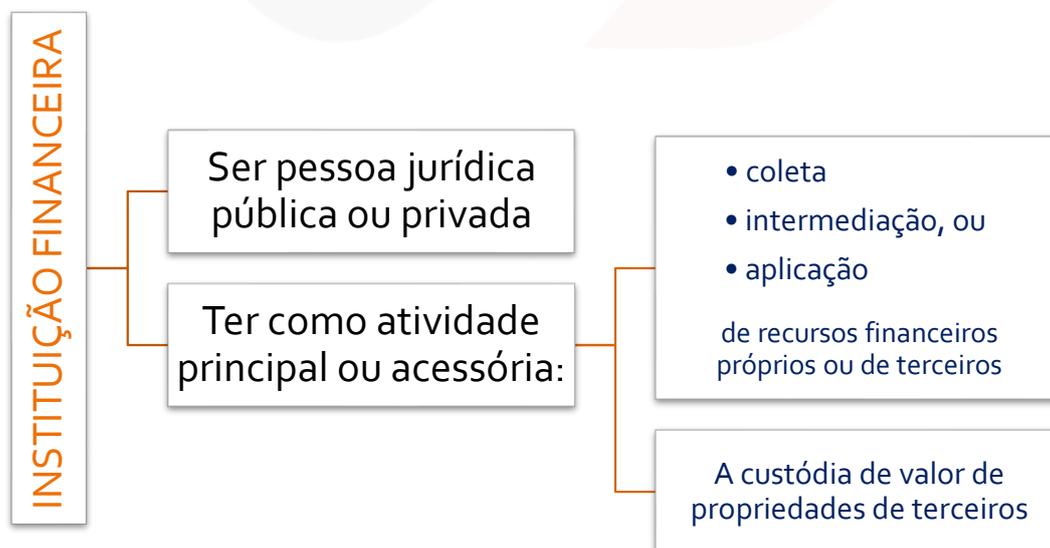


ATENÇÃO: O SFN é regulado por leis complementares.

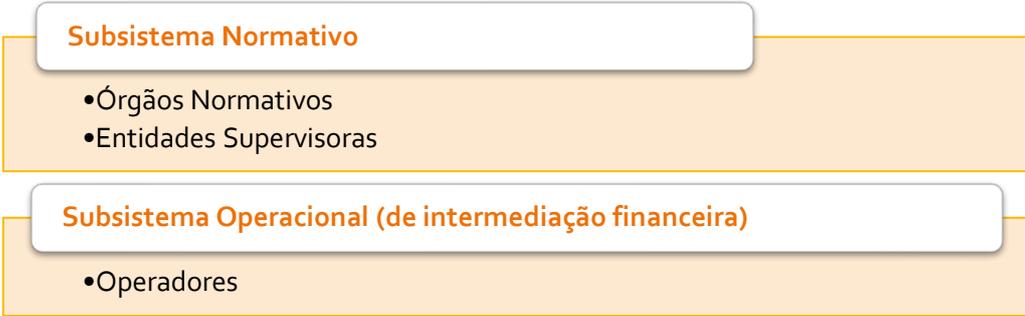
ESTRUTURA DO SFN

- **Órgãos normativos:** determinam as diretrizes e normas gerais.
- **Entidades supervisoras:** trabalham para que as instituições sigam as regras, fiscalizando-as.
- **Operadores:** as instituições financeiras que atuam diretamente no mercado, no papel de intermediários.

São elementos essenciais para ser considerada instituição financeira:



Temos também a divisão do SFN em dois subsistemas: normativo e operacional.



Vejam os o Sistema Financeiro no todo:

		Moeda, crédito, capitais e câmbio		Seguros Privados	Previdência fechada
NORMATIVO	Órgãos Normativos	CMN Conselho Monetário Nacional		CNSP Conselho Nacional de Seguros Privados	CNPC Conselho Nacional de Previdência Complementar
	Supervisores	BACEN Banco Central do Brasil	CVM Comissão de Valores Mobiliários	Susep Superintendência de Seguros Privados	Previc Superintendência Nacional de Previdência Complementar
OPERACIONAL	Operadores	 Bancos e caixas econômicas	 Administradoras de consórcios	 Bolsa de valores	 Seguradoras e Resseguradores
		 Cooperativas de crédito	 Demais instituições não bancárias	 Bolsa de mercadorias e futuros	 Entidades abertas de previdência
		 Instituições de pagamento**	 Corretoras e distribuidoras*	 Sociedades de capitalização	 Entidades fechadas de previdência complementar (fundos de pensão)

*Dependendo de suas atividades, corretoras e distribuidoras também são fiscalizadas pela CVM

**Instituições de pagamento não compõem o SFN, mas são reguladas e fiscalizadas pelo BCB.

CONCEITOS IMPORTANTES

- LIQUIDEZ** - A capacidade de algo ser transformado em dinheiro. Quanto mais rápido, mais líquido é
- INFLAÇÃO** - Aumento exagerado dos preços acima da renda. Perda do valor da moeda
- DEFLAÇÃO** - Queda exagerada dos preços. Valorização da moeda

4 PRINCIPAIS MERCADOS

- CRÉDITO** - empréstimos e financiamentos
- MONETÁRIO** - controle do dinheiro em circulação
- CÂMBIO** - operações com moeda estrangeira
- CAPITAIS** - valores mobiliários

Sistema Financeiro Nacional

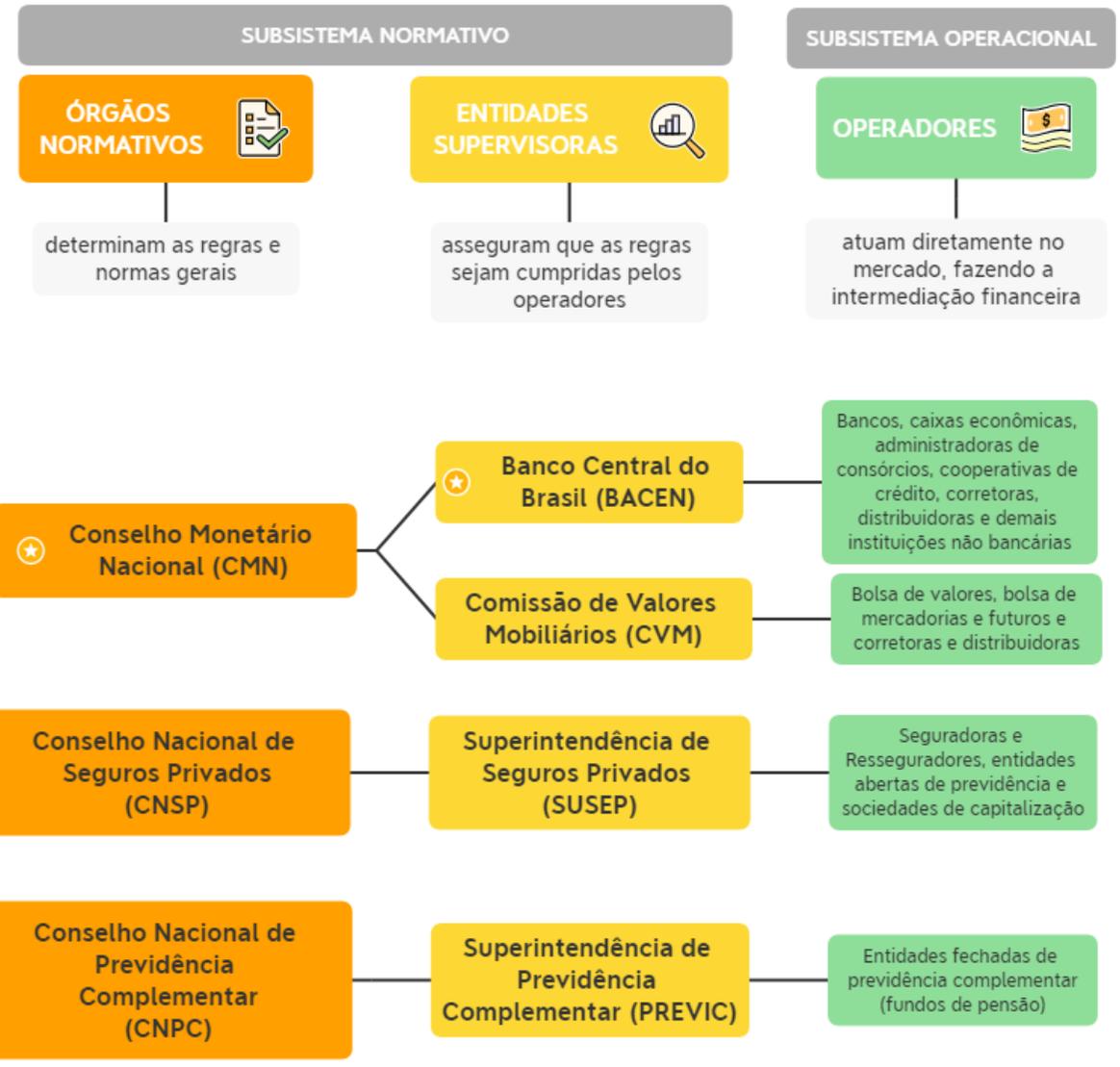
Promove a transferência de recursos dos superavitários para os deficitários

SUPERAVITÁRIOS

- Poupador
- Agente doador final
- Agente com excesso de divisas
- Excedente financeiro
- Investidor financeiro

DEFICITÁRIOS

- Tomador de recursos
- Agente carente de recursos
- Agente com escassez de recursos
- Devedor financeiro
- Investidor econômico



Chegamos ao fim da primeira aula! 😊

Nos diga, o que você achou?

Seu *feedback* e críticas são muito importantes para que possamos melhorar cada vez mais.

 moises.direcao@gmail.com

Um abraço e vamos juntos rumo à **direção** certa!